

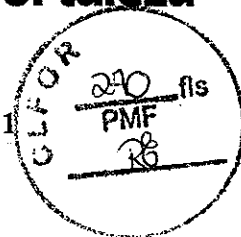
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº. 090/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2016
PROCESSO ADM. Nº829688/2015

FL. | 1



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 65/2016
Pregão Eletrônico nº 090/2016
Processo Administrativo nº P829688/2015
Vigência: A partir de sua Publicação
Validade: 24 de maio de 2017

ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

-Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza-CLFOR, representada por sua titular Geovânia Sabino Machado, CPFn.º360.895.593-34, residente e domiciliado nesta capital.

ÓRGÃO PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

-Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Fortaleza -SECEL, representada por seu titular, Márcio Eduardo e Lima Lopes, CPF. nº 379.607.093-00, residente e domiciliado nesta capital.

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

-Empresa **CHRISTIANE VIEIRA RODRIGUES ME**, inscrita no CNPJ nº.09.149.100/0001-59, com sede na Rua G 660 Parque Montenegro II – José Walter – CEP: 60.751-280 – Fortaleza/CE, fone: (85) 3473-7442 / 98142-7442, e-mail: multieventosce@hotmail.com, representada, por Christiane Vieira Rodrigues CPF nº. 765.386.723-53

Aos 13 dias do mês de maio de 2016, na sede da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão eletrônico nº090/2016 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em 06/05/2016, às fls. 269, do Processo nº829688 que vai assinada **pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão eletrônico Nº 090/2016
- II. Nos termos do Decreto Municipal nº, 13.512 publicado no D.O.M 30/12/2014 e Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado no D.O.M 25/09/2007 e Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.

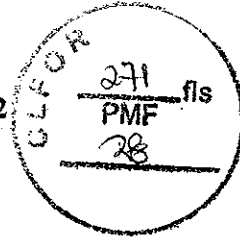
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº. 090/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2016
PROCESSO ADM. Nº829688/2015

FL. | 2



- III. Na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002.
IV. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, visando futuros e eventuais **fornecimentos de serviços de coffe break, almoço e brunch, com o intuito de executar as atividades previstas nas metas 02 (etapa/fase 2.4) e 03 (etapa 3.1, 3.2, 3.3) do Convênio nº 812515/2014, referente à execução do Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC, firmado entre o Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Fortaleza**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão eletrônico nº090/2016, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos prestadores de serviços classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº P829688/2015.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512, publicado no D.O.M 30/12/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os prestadores de serviços, com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em executar o serviço no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira – O prestador do serviço terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

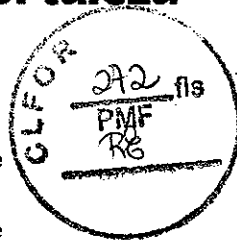
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº. 090/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2016
PROCESSO ADM. Nº829688/2015

FL. | 3



Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Primeira - Competirá ao órgão gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no art. 5º, do Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/ 2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) atender os pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) executar os serviços ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo(s) participante(s) do Sistema de Registro de Preços.
- c) responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras execuções de serviços, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO

Os serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o prestador de serviço.

Subcláusula Primeira - Caso o prestador de serviço classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a executar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

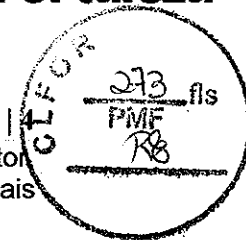
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº. 090/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2016
PROCESSO ADM. Nº829688/2015

FL. |



Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais prestadores de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

- a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.
- b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- c) A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

- a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto do Termo de Referência será proveniente do recurso da SECEL e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão eletrônico nº090/2016.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

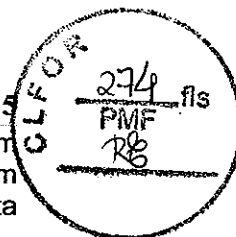
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº. 090/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2016
PROCESSO ADM. Nº829688/2015

FL. 15



Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O prestador de serviço que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Multas, estipuladas na forma a seguir:
 - b.1) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
 - b.2) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
 - b.3) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
 - b.4) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

Subcláusula Terceira - Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro

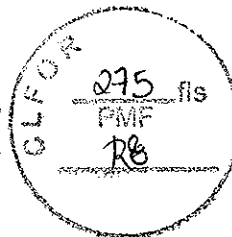
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº. 090/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2016
PROCESSO ADM. Nº829688/2015

FL. | 6



instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de Fortaleza/CE, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Fortaleza, 13 de maio de 2016

Geovânia Sabino Machado
Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza-CLFOR

Márcio Eduardo de Lima Lopes
Secretário Municipal de Esporte e Lazer - SECEL

Christiane Vieira Rodrigues
CHRISTIANE VIEIRA RODRIGUES ME

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2016 - MAPA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e os prestadores de serviços, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº090/2016

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº. 090/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2016
PROCESSO ADM. Nº829688/2015

FL. | 7

276
RB

EMPRESA VENCEDORA:

CHRISTIANE VIEIRA RODRIGUES ME					
CNPJ Nº: 09.149.100/0001-59					
LOTE ÚNICO					
ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE DE EVENTOS	P. UNIT. (RS)	P. TOTAL (RS)
01	Serviço de Coffee Break no lançamento do Programa, para 150 pessoas (meta 02, etapa/fase 2.4). CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO: - COFFEE BREAK – Leite achocolatado pronto para beber, embalagens Tetra Pack individuais; suco de frutas: goiaba, uva e maracujá; Biscoito água e sal; bolo de laranja e maracujá; salada de frutas com mamão, melão, abacaxi, maçã, laranja; pão de leite e pão de queijo; água; queijo prato e presunto, café, patê de frango e de queijo, sanduíche de queijo e presunto, para 150 pessoas. - MATERIAL DE APOIO: Talheres, toalhas, mesas, arranjos, cadeiras, pratos e copos para 150 pessoas. - SERVIÇO DE APOIO: 01 (um) garçom e 01 (uma) recepcionista para 150 pessoas.	Serviço	01 (um) para 150 pessoas	8,11	1.216,50
02	Serviço de 06 Coffee Breaks, 06 almoços e 06 Brunchs, para a Capacitação de 72 pessoas, com dois cursos de formação, um em cada semestre, com duração de três dias Cadam totalizando 06 dias. Em cada curso deverá ser servido coffee break, almoço e brunch, nos horários a serem estabelecidos no ato da solicitação do serviço. CARACTERÍSTICA DO SERVIÇO: - COFFEE BREAK: Leite achocolatado pronto para beber, embalagens Tetra Pack individuais; salada de frutas com mamão, melão, abacaxi, maçã, laranja; suco de frutas: goiaba, uva e maracujá; Biscoito Wafer; bolo de laranja e maracujá; pão de leite e pão de queijo; água; queijo prato e presunto, café, patê de frango e de queijo, sanduíche de queijo e presunto, para 72 pessoas. - ALMOÇO: Lagarto ao molho madeira, filé de frango ao molho branco, arroz a grega, batata gratinada, salada de legumes e folhas, sendo cenoura, chuchu, tomate, alface e	Serviço	06 (seis) para 72 pessoas	32,34	13.970,88

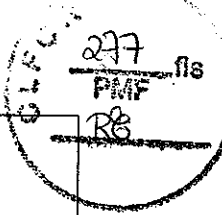
CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº. 090/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2016
PROCESSO ADM. Nº829688/2015

FL. | 8



<p>passas, farofa, suco de frutas: goiaba, maracujá, abacaxi, água mineral sem gás, sobremesa de pudim de leite e café, para 72 pessoas. - BRUNCH: Café, água, leite achocolatado tipo pronto para beber, embalagens Tetra Pack individuais, suco de frutas: goiaba, abacaxi, frutas salada de frutas com, melão, abacaxi, laranja, manga e mamão, queijo prato, presunto cru, mini sanduíche de peru defumado com mussarela, pães de leite com patê de frango e atum, salgados fritos variados, pão de queijo, mini croissant e salgados de forno variados, para 72 pessoas. - MATERIAL DE APOIO: Talheres, toalhas, mesas, arranjos, cadeiras, pratos, copos (para os seis dias) – para 72 pessoas. - SERVIÇO DE APOIO: 01 (um) garçom, 01 (uma) recepcionista (para os seis dias) – para 72 pessoas. Marcas dos produtos: Achocolatado: Nescau; Biscoitos: Richester; Queijos: Qualitá e Sadia; Presunto: Sadia; Café: Santa Clara; Pão de queijo: Gosto Mineiro; Frango: Mister; Carne: Frigol e Rico; Sucos e produtos de panificação de fabricação própria.</p>				
<p>VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 15.187,38 (QUINZE MIL, CENTO E OITENTA E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)</p>				

VALOR GLOBAL DA EMPRESA VENCEDORA: R\$ 15.187,38 (QUINZE MIL, CENTO E OITENTA E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.65/2016

279

RB

I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza; **II - DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:** **CHRISTIANE VIEIRA RODRIGUES ME**, inscrita no CNPJ Nº.09.149.100/0001-59; **III - DO OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, visando futuros e eventuais fornecimentos de serviços de coffee break, almoço e brunch, com o intuito de executar as atividades previstas nas metas 02 (etapa/fase 2.4) e 03 (etapa 3.1, 3.2, 3.3) do Convênio nº. 812515/2014, referente à execução do Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC, firmado entre o Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Fortaleza, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas no Anexo I – Termo de Referência do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2016, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos prestadores de serviços classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo Nº. P829688/2015; **IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto Municipal nº. 13.090 de 08/03/2013, Decreto Federal nº. 7.892 de 23/01/2013, Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002 e Lei nº. 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações; **V - MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2016; **VI - VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação; **VII - DATA DA ASSINATURA:** 13 de maio de 2016; **VIII - ÓRGÃO PARTICIPANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE FORTALEZA - SECEL.

Fortaleza, 23 de maio de 2016



Marcio Eduardo e Lima Lopes
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
E LAZER DE FORTALEZA - SECEL.**

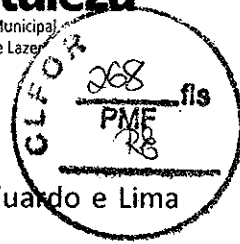
PUBLIQUE-SE NO D.O.M.,

Laudélio Antônio de Oliveira Bastos
Secretário Executivo de Governo





Prefeitura de
Fortaleza
Secretaria Municipal
de Esporte e Lazer



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, através do seu secretário Márcio Eduardo e Lima Lopes, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico 090/2016.
OBJETO: registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de serviços de coffee break, almoço e brunch, com o intuito de executar as atividades previstas nas metas 02 (etapa/fase 2.4) e 03 (etapa 3.1, 3.2, 3.3) do convênio nº 812515/2014, referente à execução do Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC, firmado entre o Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Fortaleza – **LOTE ÚNICO**, por um período de 12 meses, proveniente do processo administrativo nº P829688/2015;

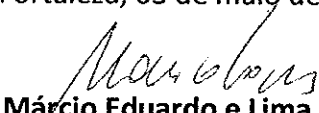
CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e adjudicação pelo pregoeiro, do **LOTE ÚNICO**, no valor de R\$ 15.187,38 (quinze mil cento e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos), à empresa **CHRISTIANE VIEIRA RODRIGUES ME, CNPJ: 09.149.100/0001-59**, conforme ata da sessão pública do pregão 090/2016 acostado às fls. 256/262, no dia 20/04/2016;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis 10.520/02, lei 8.666/93, decreto municipal 12.255/07 e demais legislações pertinentes.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o referido resultado do processo licitatório, com fundamento no art. 43, VI da lei 8.666/93.

Fortaleza, 03 de maio de 2016.


Márcio Eduardo e Lima Lopes
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Prefeitura Municipal de Fortaleza

PUBLIQUE-SE NO D.O.M.,

Laudélio Antônio de Oliveira Bastos
Secretário Executivo de Governo